



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 91/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

### ESTUDOS PRELIMINARES

O presente estudo buscou a observância da Resolução nº 182/2013 do CNJ e da Portaria TJPI nº 2.503, de 21 de outubro de 2016.

#### **1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 16 da Portaria TJPI Nº 2.503/2016)**

##### **1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 16, I da Portaria Nº 2.503/2016)**

###### **1.1.1 Contextualização**

De início, resta necessário definir com base na necessidade do TJPI quais as principais características que a solução deve atender. Nesse sentido e em atenção à Resolução CNJ nº 182/2013, procede-se à definição das necessidades mínimas que se espera atender com a aquisição da solução de TIC objeto deste Estudo.

###### **1.1.2 Requisitos da contratação**

###### **1.1.2.1 Requisitos Funcionais / Necessidades do negócio**

**I - Funcionalidade 1:** Manter os Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes conectados ao trabalho e em comunicação com o Tribunal em qualquer lugar que estiverem;

**II - Funcionalidade 2:** Permitir que os magistrados e gestores estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais;

**III - Funcionalidade 3:** Possibilitar o gerenciamento de suas tarefas e permitir a tomada de decisões de cunho processual rapidamente;

**IV - Funcionalidade 4:** Viabilizar o intercâmbio rápido entre o Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes com suas equipes na condução dos trabalhos;

**V - Funcionalidade 5:** Adquirir dispositivos móveis a serem utilizados sem sessões remotas, eventos corporativos, aulas, congressos, palestras, simpósios e demais acontecimentos que necessitem de portabilidade;

**VI - Funcionalidade 6:** Permitir nativamente instalação de aplicativos apenas através da loja de aplicativos oficial do sistema operacional.

**VII - Funcionalidade 7:** Atender todas as necessidades acima, provendo a necessária segurança da informação em tecnologia, considerando que os usuários que utilizarão os dispositivos operam informações sensíveis de interesse confidencial, restrito ou de sigilo, de acordo com a ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27018.

###### **1.1.2.2. Requisitos Não Funcionais**

###### **I - Requisitos de capacitação:**

Não é necessário capacitação ou treinamento no escopo do projeto em epígrafe.

###### **II - Requisitos legais:**

a) Esta contratação busca atender as necessidades do TJPI, obedecendo às seguintes legislações:

- **Legislação Federal/Nacional:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- **Legislação do Estado do Piauí:** Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
- **Legislação do Poder Judiciário:** Portaria TJPI Nº 2.503/2016, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo TJ/PI, cujos artigos encontram-se ao lado cada item abaixo para efeito de auditoria futura pelo CNJ e pelo Controle Interno.

b) No que tange à legislação específica, não fora encontrada nenhuma observância obrigatória para o projeto em epígrafe.

###### **III - Requisitos de manutenção**

a) A fornecedora da solução deverá prestar suporte técnico por telefone, chat e e-mail, durante a vigência do contrato.

b) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e Portaria TJPI Nº 2.503/2016.

c) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

d) A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá durante a vigência do contrato, e será realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato a partir do registros de ocorrências registradas pelo mesmo ou por usuários do sistema contratado.

###### **IV - Requisitos temporais:**

- a) Prazo de entrega da solução: Não é necessário capacitação ou treinamento no escopo do projeto em epígrafe.
- b) Prazo de treinamento da solução: Não se aplica
- c) Prazo para emissão do termo de recebimento definitivo ou documento equivalente: em até 10 (dez) dias úteis do término da implantação, configuração e testes do aparelho. A equipe de planejamento da contratação fornecerá o termo de recebimento definitivo, atestando a regularidade do fornecimento.

#### V - Requisitos de segurança

- a) A solução deve estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação do Tribunal de Justiça do Piauí.
- b) Todas as informações consideradas sensíveis pelo TJPI deverão ser resguardadas por parte da CONTRATANTE não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos usuários da solução ou de sistemas informatizados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TJPI.
- c) São consideradas sensíveis, para fins de aplicação do item anterior, aquelas informações que por sua natureza são consideradas de interesse confidencial, restrita ou sigilosa como, por exemplo:
- Parte ou totalidade das informações armazenados nas bases de dados do sistema sobre os servidores do TJPI, sejam elas residentes interna ou externamente.
  - Circulares e comunicações internas do TJPI.
  - Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo TJPI.

#### 1.1.3. Levantamento das alternativas disponíveis no mercado de TIC(Art. 16, I, a da Portaria Nº 2.503/2016)

De início, resta consignar que as configurações dos dispositivos a serem adquiridos no processo em epígrafe foram sugeridas no Documento de Oficialização da Demanda Nº 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3128534) e devidamente aprovadas por quem de direito nos autos deste processo SEI nº 22.0.000015160-6.

Porém, este estudo não limitar-se-á ao deslinde do que já fora definido e inclui a solução Aparelho Smartphone com sistema operacional ANDROID, que é objeto do CONTRATO Nº 52/2022- PJPI/TJPI - SLC-APOIO (3265732), demonstrada na tabela abaixo que não atende as funcionalidades listadas no item 1.1.2.1.

- **Solução 1:** Aquisição de Aparelho Smartphone com sistema operacional IOS através de novo processo licitatório.
- **Solução 2:** Aquisição de Aparelho Smartphone com sistema operacional ANDROID através do CONTRATO Nº 52/2022- PJPI/TJPI - SLC-APOIO (3265732).

REQUISITO OU FUNCIONALIDADE	Solução 1: Aparelho Smartphone com sistema operacional IOS	Solução 2: Aparelho Smartphone com sistema operacional ANDROID - CONTRATO Nº 52/2022- PJPI/TJPI - SLC-APOIO
<b>I - Funcionalidade 1:</b> Manter os Desembargadores, Juizes Auxiliares, Secretários e Superintendentes conectados ao trabalho e em comunicação com o Tribunal em qualquer lugar que estiverem;	Sim	Sim
<b>II - Funcionalidade 2:</b> Permitir que os magistrados e gestores estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais;	Sim	Sim
<b>III - Funcionalidade 3:</b> Possibilitar o gerenciamento de suas tarefas e permitir a tomada de decisões de cunho processual rapidamente;	Sim	Sim
<b>IV - Funcionalidade 4:</b> Viabilizar o intercâmbio rápido entre o Desembargadores, Juizes Auxiliares, Secretários e Superintendentes com suas equipes na condução dos trabalhos;	Sim	Sim
<b>V - Funcionalidade 5:</b> Adquirir dispositivos móveis a serem utilizados sem sessões remotas, eventos corporativos, aulas, congressos, palestras, simpósios e demais acontecimentos que necessitem de portabilidade;	Sim	Sim
<b>VI - Funcionalidade 6:</b> Permitir nativamente instalação de aplicativos apenas através da loja de aplicativos oficial do sistema operacional.	Sim	Não
<b>VII - Funcionalidade 7:</b> Atender todas as necessidades acima, provendo a necessária segurança da informação em tecnologia, considerando que os usuários que utilizarão os dispositivos operam informações sensíveis de interesse confidencial, restrito ou de sigilo, de acordo com a ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27018.	Sim	Não
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública (art. 14, II, a)?	Sim	Sim
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade do Judiciário? (Opcional)	Sim	Sim
A Solução existe no Portal de Software Público Brasileiro (art. 14, II, b)?	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é um software livre ou software público (art. 14, II, c)?	Não se aplica	Não se aplica
A Solução observa as políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário (art. 14, II, d)?	Não se aplica	Não se aplica
Caso haja necessidade de certificação digital, a Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil (art. 14, II, e)?	Não se aplica	Não se aplica
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus (art. 14, II, f)?	Não se aplica	Não se aplica

Após exaustiva pesquisa no mercado e estudo realizado pelos membros da Seção de Segurança da Informação deste Tribunal (3300266), com o intuito de verificar a existência de ferramentas disponíveis que complementem os requisitos funcionais e necessidades de negócio descritas no item 3.1 deste Termo de Referência, apenas a Solução 1: Aquisição de Aparelho Smartphone com sistema operacional

IOS atende de forma satisfatória às necessidades das unidades demandantes, em especial as funcionalidades VI e VII, e esta equipe opta pelo **APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS** como a opção adequada ao Objeto da Contratação.

#### 1.1.4. Contratações Públicas Similares (Art. 16, I, b da Portaria N° 2.503/2016)

Foram efetuadas pesquisas de contratos da administração pública (3365458) onde, as mais similares encontram-se discriminadas abaixo:

NOME DA SOLUÇÃO	ITEM	PREGÃO / PROCESSO ADM.
APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS	1	Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro: Pregão:1342022 / UASG:986001 (3368365)
	15	EMBRAPA/CPATSTJ-RO Pregão:122021 / UASG:135012 (3368389)

#### 1.2 Identificação das diferentes Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (Art. 16, II da Portaria N° 2.503/2016).

##### 1.2.1 Disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública (Art. 16, II, a da Portaria N° 2.503/2016)

Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública, que atendam todos as funcionalidades listadas no item 1.1.2.1.

##### 1.2.2 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 16, II, b da Portaria N° 2.503/2016)

Não se aplica.

##### 1.2.3 Alternativa no Mercado de TIC incluindo software livre ou software público (Art. 16, II, c da Portaria N° 2.503/2016)

Não há software(s) livre(s) ou público(s) similar(es) que atenda a demanda de forma satisfatória.

##### 1.2.4 Premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 16, II, d da Portaria N° 2.503/2016)

Não se aplica.

##### 1.2.5 Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (Art. 16, II, e da Portaria N° 2.503/2016)

Não se aplica, por não ser obrigatória a utilização de certificação digital.

##### 1.2.6 Observância às orientações, premissas e especificações técnicas ao Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 16, II, f da Portaria N° 2.503/2016)

Não se aplica. O objeto não trata de desenvolvimento de sistemas.

##### 1.2.7 Orçamento Estimativa do Valor da Contratação (Art. 16, II, g da Portaria N° 2.503/2016)

Considerando o exposto neste Processo SEI n° 22.0.000015160-6, em especial o Documento de Oficialização da Demanda N° 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3128534), apresenta-se abaixo a demanda e o quantitativo a ser contratado:

CATEGORIA	QUANTIDADE	QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Desembargadores	20	20
Juízes Auxiliares	07	07
Secretários	09	09
Superintendentes	09	09
Reserva Técnica para casos omissos.	05	05
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

As 5 unidades reservadas a reserva técnica têm o objetivo de evitar a falta do objeto caso venham a ser criados novos cargos de superintendentes ou secretários durante a vigência contratual, como também suprir de imediato sinistro (defeito, roubo, etc).

#### 1.3. Análise dos custos totais das soluções de TIC identificadas (art. 16, III da Portaria N° 2.503/2016)

Considerando o Despacho 68035 (SEI n° 3475468), o item CARREGADOR USB-C 20W está sendo incluído na análise de custos e Pesquisa de Preços 104 (SEI n° 3482040).

DESCRIÇÃO	<i>Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro: Pregão:1342022 / UASG:986001 (3368365)</i>	<i>EMBRAPA/CPATSTJ-RO Pregão:122021 / UASG:135012 (3368389)</i>	<i>Amazon (3368430)</i>	<i>Americanas (3368438)</i>	<i>Carrefour (3368449)</i>	<i>ShopTime (3368494)</i>	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO POPULACIONAL
APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS	R\$ 6.400,00	R\$ 5.699,00	R\$ 5.374,47	R\$ 6.338,90	R\$ 6.019,56	R\$ 5.681,37	R\$ 5.918,88	R\$ 5.859,28	6,24%

DESCRIÇÃO	<i>Extra (3482823)</i>	<i>Casas Bahia (3482832)</i>	<i>Magazine Luiza (3482839)</i>	<i>Ponto Frio (3482846)</i>	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO POPULACIONAL
CARREGADOR USB-C 20W	R\$ 248,84	R\$ 248,84	R\$ 227,92	R\$ 227,48	R\$ 238,27	R\$ 238,38	4,44%

Como se percebe dos dados acima elencados, aparelho telefônico celular e carregador, apresentaram coeficiente de variação de 6,24% e 4,44%, respectivamente. Nesse sentido, considerando que os valores apurados apresentam alta homogeneidade comprovada pelo

resultado da medida estatística retromencionada ser inferior a 25%, decidiu-se por utilizar a média como critério balizador de preços e, assim, apurar o custo total estimado da contratação, conforme abaixo:

NOME DA SOLUÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR MÉDIO	CUSTO TOTAL UNITÁRIO ESTIMADO
APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS COM CARREGADOR CARREGADOR USB-C 20W	50	R\$ 6.157,15	R\$ 307.857,50
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>R\$ 307.857,50</b>

#### 1.4. Solução escolhida (art. 16, IV da Portaria N° 2.503/2016)

- Aparelho Smartphone com sistema operacional IOS.

##### 1.4.1 Justificativa da solução escolhida (art. 16, IV da Portaria N° 2.503/2016)

- A Solução 1: Aquisição de Aparelho Smartphone com sistema operacional IOS é a única que atende todas as funcionalidades do item 1.1.2.1, em especial as funcionalidades VI e VII.

##### 1.4.2. Descrição e Composição da Solução (art. 16, IV, a da Portaria N° 2.503/2016)

1. Aparelho Smartphone
2. Sistema operacional IOS instalado
3. CARREGADOR USB-C 20W

##### 1.4.3. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos (art. 16, IV, b da Portaria N° 2.503/2016)

REQUISITO OU FUNCIONALIDADE	Aparelho Smartphone com sistema operacional IOS
<b>I - Funcionalidade 1:</b> Manter os Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes conectados ao trabalho e em comunicação com o Tribunal em qualquer lugar que estiverem;	Sim
<b>II - Funcionalidade 2:</b> Permitir que os magistrados e gestores estejam sempre acessíveis para atender às questões jurisdicionais;	Sim
<b>III - Funcionalidade 3:</b> Possibilitar o gerenciamento de suas tarefas e permitir a tomada de decisões de cunho processual rapidamente;	Sim
<b>IV - Funcionalidade 4:</b> Viabilizar o intercâmbio rápido entre o Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes com suas equipes na condução dos trabalhos;	Sim
<b>V - Funcionalidade 5:</b> Adquirir dispositivos móveis a serem utilizados sem sessões remotas, eventos corporativos, aulas, congressos, palestras, simpósios e demais acontecimentos que necessitem de portabilidade;	Sim
<b>VI - Funcionalidade 6:</b> Permitir nativamente instalação de aplicativos apenas através da loja de aplicativos oficial do sistema operacional.	Sim
<b>VI - Funcionalidade 7:</b> Atender todas as necessidades acima, provendo a necessária segurança da informação em tecnologia, considerando que os usuários que utilizarão os dispositivos operam informações sensíveis de interesse confidencial, restrito ou de sigilo, de acordo com a ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27018.	Sim

##### 1.4.4. Benefícios esperados (art. 16, IV, c da Portaria N° 2.503/2016)

- Aumento da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conferindo maior celeridade à execução dos serviços prestados pelos Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes do Tribunal do Justiça do Piauí;
- Maior satisfação por parte dos Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes do Tribunal do Justiça do Piauí na utilização dos sistemas e serviços, vez que os novos aparelhos smartphones possuem melhor desempenho do que os atuais;
- Obtenção de níveis de serviço adequados às necessidades dos Desembargadores, Juízes Auxiliares, Secretários e Superintendentes do Tribunal do Justiça do Piauí

##### 1.4.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada (art. 16, IV, d da Portaria N° 2.503/2016):

Considerando o exposto neste Processo SEI nº 22.0.000015160-6, em especial o Documento de Oficialização da Demanda N° 29/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC (3128534), apresenta-se abaixo a demanda e o quantitativo a ser contratado:

CATEGORIA	QUANTIDADE	QUANTIDADE A SER CONTRATADA
Desembargadores	20	20
Juízes Auxiliares	07	07
Secretários	09	09
Superintendentes	09	09
Reserva Técnica para casos omissos.	05	05
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>

#### 1.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão (art. 16, V da Portaria N° 2.503/2016)

TIPO	NECESSIDADE
Infraestrutura tecnológica (art. 16, V, a)	Não há necessidade de adequação

TIPO	NECESSIDADE
Infraestrutura elétrica (art. 16, V, b)	Não há necessidade de adequação
Logística de implantação (art. 16, V, c)	Não há necessidade de adequação
Espaço físico (art. 16, V, d)	Não há necessidade de adequação
Mobiliário (art. 16, V, e)	Não há necessidade de adequação
Impacto ambiental (art. 16, V, f)	Não há necessidade de adequação

## 2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 17 da Portaria TJPI Nº 2.503/2016)

### 2.1 Recursos necessários à continuidade do objeto contratado (art. 17, I da Portaria Nº 2.503/2016)

2.1.1 A contratação da solução em epígrafe não necessita de recursos materiais adicionais.

2.1.2. Recursos humanos:

ID	FUNÇÃO	FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES
1	Fiscal Técnico	Servidor do TJPI representante da Área de Tecnologia da Informação.	1 - Acompanhar às ordens de serviços; 2 - Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas referente aos produtos e serviços. 3 - Avaliar e manter a solução de TIC em aderência às regras da governança e da alta administração do TJPI.
2	Fiscal Demandante	Servidor do TJPI representante da Área Requisitante da Solução	1 - Acompanhar a entrega do produto com vistas a verificar o atendimento da necessidade do negócio.
3	Fiscal Administrativo	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa.	1 - Verificação de aderência aos termos contratuais. 2 - Verificação das regularidades fiscais, para fins de pagamento.
4	Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato	1 - Iniciar o contrato. 2 - Monitorar a execução do contrato. 3 - Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
5	Integrante Requisitante	Servidor do TJPI representante da Área Requisitante da solução	1 - Apoiar no fornecimento de informações sobre o processo ao fiscal requisitante e demais fiscais de contrato.
6	Integrante Técnico	Servidor do TJPI representante da Área de Infraestrutura	1 - Acompanhar, auxiliar e supervisionar durante a fase de elaboração do projeto de contratação, as questões técnicas da solução, caso necessário.
7	Preposto	Funcionário da CONTRATADA	1 - Acompanhar a execução do contrato. 2 - Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE. 3 - Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual. 4 - Atender todas as requisições do TJPI em tempo hábil de acordo com o disposto no Termo de Referência e no Contrato; 5 - Atualizar ou orientar a Contratante quanto a atualizações da solução, sempre que necessário; 6 - Manter a confidencialidade dos dados que tiver acesso em decorrência do contrato a ser firmado.

2.1.3. Com exceção dos serviços acessórios inclusos no fornecimento do serviço, tais como treinamento e suporte técnico, a sustentação da solução não requer a disponibilização, por parte do órgão, de materiais e recursos humanos além dos já existentes no TJPI.

### 2.2 Estratégia de continuidade em eventual interrupção contratual (art. 17, II da Portaria Nº 2.503/2016)

2.2.1. A contratação prevê na execução do serviço, o acompanhamento por equipe de fiscalização do contrato, que informará as possíveis irregularidades à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios para aplicação das sanções ou penalidades decorrentes.

2.2.2. Em caso de impossibilidade de execução do serviço, a contratante poderá utilizar o Painel de Preços do Governo Federal, que embora seja uma solução pública gratuita, contém limitações que reduzem a produtividade dos processos de contratações e aquisições.

2.2.3. No caso de impossibilidade de cumprimento total do contrato por parte da contratada, a administração do TJPI reserva-se a exercer o seu direito conforme as leis pertinentes a contratações públicas e normas de proteção e defesa do consumidor.

### 2.3 Ações para transição e encerramento contratual (art. 17, III da Portaria Nº 2.503/2016)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM
Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação (art. 17, inc. III, a)	Contratada		
Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 17, inc. III, b)	Não há necessidade de transferência de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação contratada.		
Devolução de recursos materiais (art. 17, inc. III, c)	Não há necessidade de devolução de qualquer dos materiais contratados.		
Revogação de perfis de acesso (art. 17, inc. III, d)	Não há necessidade de revogação de qualquer dos perfil de acesso.		
Eliminação de caixas postais (art. 17, inc. III, e)	Não serão criadas caixas postais para atendimento da implantação desta solução.		

### 2.4. Estratégia de independência (art. 17, IV da Portaria Nº 2.503/2016)

Como o objeto deste Estudo não é o desenvolvimento de software sob encomenda no mercado de TIC conforme previsto no art. 15, inc. IV da Resolução nº 182/2013 do CNJ, e sim aquisição de bens comuns encontrados no mercado; não se vislumbra necessidade de transferência de conhecimento na forma prevista na Resolução retro.

Quanto aos direitos de propriedade intelectual, estes permanecerão de posse da empresa fabricante do produto a ser adquirido, havendo apenas transferência de direitos de propriedade dos bens comprados.

### 3. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO (ART. 18 da Portaria TJPI Nº 2.503/2016)

#### 3.1. Natureza do objeto (art. 18, I da Portaria Nº 2.503/2016)

O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens comuns de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas que podem ser definidos de forma objetiva nas especificações técnicas, que são usualmente encontradas no mercado.

#### 3.2. Parcelamento do objeto (art. 18, II da Portaria Nº 2.503/2016)

Não se aplica.

#### 3.3. Adjudicação do objeto (art. 18, III da Portaria Nº 2.503/2016)

O objeto deve ser entregue a empresa que apresentar proposta de menor valor individual.

#### 3.4. Modalidade e tipo de licitação (art. 18, IV da Portaria Nº 2.503/2016)

Considerando que os bens e serviços são caracterizados como comuns no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, recomenda-se a utilização do sistema de pregão do tipo menor preço, na sua modalidade eletrônica.

#### 3.5. Classificação e indicação orçamentária (art. 18, V da Portaria Nº 2.503/2016)

ITEM	OBJETO	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
1	APARELHO SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL IOS	041.050.206.100.851.686	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 1º GRAU
		041.050.206.100.851.687	REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA DE 2º GRAU

3.5.1 Ressalta-se, outrossim, que a posterior informação deverá ser verificada, pela Secretaria de Orçamento e Finanças, que terá a função de detalhar a especificação em obediência à legislação vigente.

#### 3.6. Vigência da garantia e da prestação dos serviços (art. 18, VI da Portaria Nº 2.503/2016)

Os equipamentos objeto deste estudo deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, no mínimo.

Ademais, considerando que se trata de simples contrato de compra e venda de equipamentos sem necessidade de suporte e/ou serviços específicos remunerados por tempo pré-determinado, recomenda-se a previsão de termo final para quando do pagamento do contrato. Serviços previstos em lei e na proposta, tal como a garantia técnica, não devem somar ao prazo de vigência contratual. Nesse sentido, afirmam o TCU (Decisão Nº 202/2002 – Primeira Câmara) e Orientação Normativa AGU Nº 51, de 25 de abril de 2014.

#### 3.7. Equipe de Apoio à Contratação (art. 18, VII da Portaria Nº 2.503/2016)

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Integrante Requisitante	Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro	1132695	86 3230-7869	nubia_gp@tjpi.jus.br
Integrante Requisitante Suplente	Agnaldo Abreu Almendra	1055410	86 3230-7869	agnaldo@tjpi.jus.br
Integrante Técnico	Ney Marc de Oliveira Lopes	1629	86 3230-7869	ney.marc@tjpi.jus.br
Integrante Técnico Suplente	Carlos Henrique Farias da Silveira Machado	1753	86 3230-7869	chfarias@tjpi.jus.br
Integrante Administrativo	Eduardo França de Aguiar	3297	86 3230-7869	eduardo.aguiar@tjpi.jus.br
Integrante Administrativo Suplente	Fábio Rogério Nóbrega Ribeiro	30641	86 3230-7869	fabionobregaribeiro@tjpi.jus.br

#### 3.8. Equipe de gestão da contratação (art. 18, VIII da Portaria Nº 2.503/2016)

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE	E-MAIL
Gestor do Contrato	Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro	1132695	86 3230-7869	nubia_gp@tjpi.jus.br
Fiscal Demandante	Agnaldo Abreu Almendra	1055410	86 3230-7869	agnaldo@tjpi.jus.br
Fiscal Técnico	Ney Marc de Oliveira Lopes	1629	86 3230-7869	ney.marc@tjpi.jus.br
Fiscal Administrativo	Carlos Henrique Farias da Silveira Machado	1753	86 3230-7869	chfarias@tjpi.jus.br

#### 3.9. Documento de Aprovação do COMITÊ DE GESTÃO DE TIC (art. 18, IX da Portaria Nº 2.503/2016)

A presente demanda será enviado para aprovação do Comitê Gestor de TIC do Tribunal de Justiça do Piauí, de acordo com o art. 18, IX da Portaria Nº 2.503/2016.

### 4. ANÁLISE DE RISCOS (art. 19 da Portaria TJPI Nº 2.503/2016)

DESCRIÇÃO DO RISCO (art. 19, inc. I)	PROBABILIDADE (art. 19, inc. II)	DANO POTENCIAL (art. 19, inc. II)	AÇÃO PREVENTIVA (art. 19, inc. III)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (art. 19, inc. IV)	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (art. 19, inc. V)

DESCRIÇÃO DO RISCO (art. 19, inc. I)	PROBABILIDADE (art. 19, inc. II)	DANO POTENCIAL (art. 19, inc. II)	AÇÃO PREVENTIVA (art. 19, inc. III)	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA (art. 19, inc. IV)	RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E AÇÕES DE CONTINGÊNCIA (art. 19, inc. V)
Restrição orçamentária	Baixa	Manutenção da situação atual e atraso na execução dos trabalhos que dependem da solução.	Priorização desta contratação pelo Comitê Gestor de TIC	Reduzir escopo da demanda	Equipe de Planejamento da Contratação
Risco Operacional	Baixo	Atraso na execução de serviços administrativos.	Priorização desta contratação	Rever o projeto atual e prospectar alteração de configurações para adequação à solução proposta	Fiscal Demandante
Indisponibilidade dos serviços em função de atrasos nos atendimentos e solução aos chamados.	Baixo	Atraso na execução dos trabalhos que dependem da solução.	Monitorar e notificar preventivamente a contratada para que cumpra níveis mínimos de qualidade de serviço a ser prestado. Prevê no Termo de Referência a aplicação de sanções e penalidades.	Propor a aplicação de sanções previstas em contrato	Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo França de Aguiar, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 02/08/2022, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rogério Nóbrega Ribeiro, Assessor Administrativo - STIC**, em 02/08/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Farias da Silveira Machado, Técnico em Informática**, em 02/08/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3480970** e o código CRC **569EB73B**.